



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP/SMOHI N° ____/2026

Elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

OBJETO	ÁREA	COORDENADAS
ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, RETALUDAMENTO DE VOÇOROCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA UBELART, CENTRO	2.074,36m ²	21°55'52.83"S 42°36'35.94"O

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1

O Município do Carmo/RJ possui a necessidade da execução imediata dos serviços descritos no presente ETP, localizados à Rua Ubelart, bairro Centro, município do Carmo-RJ, tratando-se de adequação e ampliação de sistema de drenagem de águas pluviais, com a construção de escadas dissipadoras na área de deságue da rede; correção e retaludamento de voçoroca, com aplicação de geomanta e proteção vegetal sobre a superfície do talude regularizado; bem como recuperação de pavimento em paralelepípedos no trecho da via, com instalação de tentos de concreto para melhor travamento.

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

O trecho em questão da Rua Ubelart recebe a drenagem de águas pluviais de diversas vias do centro da cidade, e a área para onde tal sistema de drenagem existente desemboca está sobrecarregada (pois também é uma área de confluência natural de águas, considerando a topografia do centro do município).



Por conta disso, a intervenção torna-se necessária, uma vez que os dispositivos de drenagem pluvial atuais possuem capacidade hidráulica insuficiente para comportar todo o fluxo de águas que escoam pelo local (que vem se intensificando nos últimos anos devido ao crescimento da cidade e a aumento da intensidade e concentração dos eventos pluviométricos), culminando na ocorrência de um intenso processo de instabilidade geotécnica associado à erosão hídrica no local de deságue, com voçoroca de considerável tamanho, próxima a imóveis construídos, gerando inúmeros riscos de pessoas e haveres no local, o que justifica a urgência na resolução da demanda.

Como agravante, alguns imóveis no final da Rua Ubelart estão despejando irregularmente seu esgoto não tratado nessa rede de drenagem, o que causa ainda mais transtornos, prejudicando o meio ambiente da área de confluência natural de águas.

Além da ocorrência da voçoroca, em diversas ocasiões o sistema de drenagem de águas pluviais existente não suportou o intenso volume de águas que se precipitou em um curto período de tempo, causando o escape das águas pluviais do sistema, escoando pela superfície da via, danificando assim a pavimentação em paralelepípedos e seu respectivo subleito, gerando locais de afundamento da pavimentação, por decorrência da falta de travamentos transversais (tentos), o que gera riscos à população e ao trânsito de veículos.

Devido à gravidade dessa situação, considerando todos os riscos que esse processo erosivo causa, foi gerada a Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0009.0004721/2026-87, **NF 058.2026**, da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (em anexo), que exige medidas contundentes para resolução do problema. De prontidão, o Município executou vistorias e laudos técnicos no local, indicando as medidas imediatas a ser tomadas. Tal documentação está contida no Ofício nº 013/2026 da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, também em anexo à presente documentação.

Conforme a documentação anexa deixa em evidência, trata-se de uma situação com caráter emergencial, que gera inúmeros prejuízos ao município e a seus habitantes. As medidas imediatas paliativas que foram tomadas até o momento têm o objetivo de mitigação do risco, mas não resolvem o problema de forma definitiva e contundente. Para isso, é necessária a adoção imediata de um conjunto de ações, serviços e obras, a ser descritos no próximo item, visando evitar agravamento progressivo das condições de risco identificadas.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Considerando as informações apresentadas, aliadas a parâmetros técnicos, logísticos e financeiros, a curto, médio e longo prazo, a solução mais adequada para reparar a via pública, adequar o sistema de drenagem e impedir a ocorrência dos danos observados no futuro é:

Primeiramente, o escoamento atual de águas da rede (que culmina no local de ocorrência da voçoroca) deve ser provisoriamente redirecionado, através de tubulações de PVC instaladas temporariamente para outra área mais a jusante, de maneira a reduzir significativamente a saturação e a presença de fluxo hídrico superficial no local onde serão executados os serviços necessários;

3

Execução de serviços de terraplenagem na área de deságue e na voçoroca, removendo primeiramente o material superficial inadequado (mistura de entulhos e detritos) que encontra-se no local, e gerando bermas no talude escavado, de maneira a estabilizar adequadamente os serviços de reaterro e retaludamento, que serão executados logo em seguida, usando material de 1ª categoria tecnicamente adequado, conforme especificações do projeto e resultados de ensaios aplicáveis, e devidamente compactado em finas camadas, resultando assim em um talude final com superfície regular e inclinação compatível com os parâmetros de estabilidade definidos em projeto, viabilizando a execução de dispositivos adequados para escoamento de água;

Obs.: Os parâmetros geotécnicos adotados para definição da solução foram baseados em inspeção técnica de campo e características visuais do solo local, podendo ser complementados por investigação geotécnica específica caso identificadas condições não previstas durante a execução.

Execução de uma completa adequação do sistema de drenagem de águas pluviais do trecho da Rua Ubelart, desde o poço de visita na esquina com a Rua Martinho Campos (a montante do trecho afetado), até o final da pavimentação da via em questão, substituindo a rede existente de manilhas para direcionamento subterrâneo das águas captadas por tubos coletores mais amplos, aumentando a sua capacidade de captação e escoamento, além da construção de novos poços de visita, para travamento e manutenção das redes de manilhas, novas bocas de lobo e reconstrução com ampliação de canaleta de concreto com gradil metálico, para melhorar ainda mais a captação das águas superficiais;

Dali serão construídos dispositivos superficiais de drenagem para dissipação de energia da água, visando reduzir a força e o impacto das águas escoadas pela rede, com a construção de duas escadas hidráulicas e um dissipador em pedras argamassadas ao final do sistema, para que a água seja devidamente encaminhada para o leito natural de confluência de águas a jusante, reduzindo eventuais impactos que volumes grandes de água possam causar, mitigando assim a ocorrência de erosões e danos por gravidade;

Serão então construídas na superfície do talude regularizado canaletas meia-cana para captação da água superficial desse talude, encaminhando-a para as escadas hidráulicas dissipadoras. Depois, será aplicada geomanta nessa superfície do talude, com plantio de vegetação, proporcionando assim a estabilidade desse talude e do sistema de drenagem;

Por fim, também será executada a recuperação do pavimento em paralelepípedos do trecho da Rua Ubelart, com a adequação do subleito e da superfície, bem como o rejuntamento com betume e cascalhinho. Além disso, serão construídos novos tentos de concreto armado para melhor travamento dos blocos; e adequação de trechos do meio-fio onde novos dispositivos de drenagem serão executados. A recomposição do pavimento constitui elemento funcional do sistema de drenagem e estabilização geotécnica, sendo necessária à restituição da segurança estrutural da via e à prevenção de agravamento do processo erosivo.

Portanto, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, envolvendo atividades técnicas especializadas de movimentação de terra, escavação, carga, transporte e estabilização geotécnica, sistema de drenagem de águas pluviais e recuperação de pavimento em via pública.

Após a conclusão de todos os serviços, a Prefeitura Municipal deverá acionar todos os proprietários de imóveis da via, cobrando que os mesmos adequem seus sistemas de esgotamento sanitário, com execução de fossa séptica, filtro anaeróbio e câmara sumidouro (ou sistema alternativo similar), notificando, acompanhando, fiscalizando e eventualmente autuando quaisquer irregularidades, de maneira a cessar a ocorrência irregular de esgoto sanitário no sistema de drenagem recém adequado.

5

A intensa celeridade exigida na execução de tais serviços provém não só dos riscos e da gravidade da situação apresentada (já descrita anteriormente), como também da natureza das soluções técnicas necessárias, principalmente as de recomposição geotécnica, que exigem pouca umidade no solo a ser trabalhado. Ou seja, a execução dos serviços geotécnicos apresenta maior eficiência técnica quando realizada em períodos com pouca ou nenhuma precipitação pluviométrica, para que a devida estabilidade e qualidade desses dispositivos seja alcançada. Tal circunstância não constitui, isoladamente, fundamento para eventual contratação emergencial, mas representa fator técnico relevante para maximização da eficácia das medidas destinadas à eliminação do risco identificado.

Na presente data, estamos atravessando o período sazonal de secas, que possui a tendência de se estender até entre os meses de setembro e outubro. Se os procedimentos administrativos, documentais e jurídicos exigidos para a presente contratação se estenderem por muito tempo, o cronograma para a execução correta dos serviços será fortemente prejudicado, podendo resultar na execução inadequada das soluções propostas. A urgência não decorre exclusivamente de fatores administrativos, mas principalmente da evolução contínua do processo erosivo, da possibilidade de agravamento das condições geotécnicas locais e da necessidade de execução das intervenções em período tecnicamente adequado.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

A situação verificada no trecho da Rua Ubelart apresenta características compatíveis com cenário emergencial, considerando a ocorrência de processo erosivo ativo (voçoroca) em progressão, localizado em área urbana consolidada, associado à insuficiência do sistema de drenagem existente e à proximidade imediata de imóveis construídos, infraestrutura urbana e área de circulação pública, podendo ocasionar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

6

A continuidade do processo erosivo poderá ocasionar agravamento progressivo das condições geotécnicas locais decorrente de eventos pluviométricos, com potencial comprometimento da estabilidade do terreno, danos à infraestrutura pública existente, interrupção da mobilidade urbana, riscos à integridade física de pessoas e prejuízos materiais ao patrimônio público e privado.

Conforme vistorias técnicas realizadas, documentos emitidos pela Defesa Civil Municipal e elementos constantes da Notícia de Fato instaurada pelo Ministério Público, verifica-se a necessidade de adoção de medidas imediatas destinadas à eliminação do risco existente.

As medidas paliativas implementadas até o momento possuem caráter exclusivamente temporário e mitigador, destinando-se apenas à redução temporária do risco existente, não sendo suficientes para eliminar as causas estruturais do processo erosivo nem impedindo sua progressão.

A demora inerente ao processamento completo do procedimento licitatório ordinário poderá resultar no agravamento substancial da situação existente, aumentando riscos à segurança pública e elevando significativamente os custos futuros da intervenção.

A caracterização definitiva da potencial hipótese de contratação emergencial e eventual enquadramento jurídico nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser objeto de análise e manifestação do Setor Jurídico e dos órgãos competentes da Administração Municipal.

A eventual contratação emergencial, caso juridicamente admitida pela Administração Municipal, deverá restringir-se exclusivamente aos serviços necessários e indispensáveis ao afastamento do risco imediato identificado, vedada a inclusão de intervenções desvinculadas da eliminação da situação emergencial, observando os princípios da proporcionalidade, motivação, interesse público e estrita necessidade.

7

5. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES:

Foram avaliadas alternativas, como:

Execução direta pela administração (inviável por limitação de equipe e equipamentos);

Soluções paliativas de drenagem (não atendimento completo da demanda);

Execução parcial, c/ ampliação de parte da rede existente (risco de descontinuidade);

Contratação de empresa especializada (solução eficiente e segura, porém demorada);

Contratação emergencial de empresa especializada (alta eficiência com celeridade).

A execução direta pela Administração Municipal mostra-se inviável diante da insuficiência operacional do quadro próprio, especialmente quanto à indisponibilidade de equipamentos pesados compatíveis com a demanda, bem como da ausência de equipe técnica e operacional com mão-de-obra especializada para tais serviços (que possuem considerável complexidade), e em quantitativo suficiente para execução integral das atividades dentro do cronograma necessário ao atendimento da demanda. **(Rejeitada)**

As demais alternativas também não atendem adequadamente ao interesse público, já que a solução precisa ser definitiva, abrangente e compatível com a urgência que a demanda apresentada exige:

A contratação de manutenção corretiva localizada (soluções paliativas) possui baixo custo inicial, mas não elimina a causa do problema. **(Rejeitada)**

Já a ampliação parcial da rede existente de drenagem exige uma menor intervenção, mas mantém gargalos hidráulicos que poderão causar problemas futuros. **(Rejeitada)**

8

Portanto, comparando as diversas soluções para atender à demanda, e considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de prazo, chega-se à conclusão que a contratação de empresa especializada para executar de forma integrada o retaludamento + drenagem + geomanta + dissipação constitui a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público para executar os serviços descritos anteriormente, tendo em vista a complexidade dos serviços, a necessidade de equipamentos específicos e a indisponibilidade de equipe própria suficiente para execução integral dos serviços dentro dos prazos necessários. **(Escolhida, com ressalvas)**

Contudo, os procedimentos convencionais de contratação de empresa especializada, através de licitação por concorrência, tendem a demandar períodos superiores a um mês desde sua requisição até a assinatura do contrato e emissão da ordem de início. Isso prejudica fortemente o cronograma pretendido para a execução correta dos serviços dentro do período sazonal de seca. Portanto, o presente estudo técnico sugere que, além dos aspectos técnicos apresentados, a possibilidade de contratação emergencial desses serviços seja avaliada juridicamente e administrativamente pelo Município, obedecendo à legislação aplicável. **(Escolhida)**

6. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a execução completa dos serviços, será possível devolver à população o trecho da via pública com sua pavimentação regularizada, drenagem de águas pluviais devidamente adequada para a demanda local, com a área onde ocorre a voçoroca devidamente retaludada e protegida, contribuindo para a mobilidade urbana, o bem-estar e a segurança da população do bairro e imediações, prevenindo também a ocorrência de danos similares no futuro.

9

Além disso, a melhoria de infraestrutura urbana atende a critérios de planejamento urbano e social, contribuindo significativamente para a qualidade de vida das comunidades locais, fornecendo acesso equitativo ao ambiente público urbano, ao mesmo tempo em que fortalece a economia regional, tornando o município mais seguro, acessível e favorável ao crescimento e à inovação. Trata-se de uma ação de relevante interesse público, pois contribuirá diretamente para a qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico da população.

7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO:

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente recomendável, considerando a elevada interdependência entre as etapas de escavação, movimentação de terras, carga, transporte, descarga, regularização do terreno, drenagem e pavimentação. A eventual divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia gerar incompatibilidades operacionais, conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de coordenação da execução, aumento do risco de atrasos e prejuízos à qualidade final dos serviços, comprometendo a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E VÍNCULO COM O PLANEJAMENTO:

Considerando a estrutura atualmente disponível no âmbito do órgão público, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas: emissão das ART/RRT de projeto e fiscalização; definição de fiscais técnico e administrativo do contrato; verificação da necessidade de licenciamento ambiental; planejamento da sinalização temporária da via; comunicação à população afetada.

10

Além disso, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, especialmente às ações voltadas à adequação da infraestrutura pública, compatibilizando-se com os instrumentos orçamentários vigentes e com o planejamento das contratações do exercício.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Atendendo ao que consta no Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto, além das ações administrativas posteriores relacionadas a saneamento, fiscalização urbana e regularização dos lançamentos irregulares de esgoto sanitário na rede de drenagem pública.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A intervenção contribuirá para a mitigação de processos erosivos, tanto na superfície da via, quanto na área de deságue. A execução também resultará no devido controle do escoamento superficial, reduzindo assim impactos ambientais negativos.

Os impactos ambientais da presente contratação são de baixa magnitude, restritos à fase de obra. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas boas práticas de engenharia, respeitando as normas técnicas e legislação ambiental vigente. Além de medidas mitigadoras de impactos ambientais, especialmente controle de erosão, manejo adequado de resíduos, proteção da superfície de taludes e proteção de corpos hídricos.

A administração deverá verificar junto ao órgão ambiental competente (INEA ou órgão municipal habilitado) a necessidade de licenciamento ambiental, autorização para movimentação de terra, intervenção em APP ou autorização para supressão vegetal, caso aplicável.

11

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, cabendo à Administração e à futura contratada observarem previamente a necessidade de licenciamento ambiental específico, autorização para movimentação de terra ou demais atos eventualmente exigidos pelos órgãos ambientais competentes, especialmente quanto à destinação de material excedente, controle de erosão e estabilidade do terreno.

A futura contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis.

11. ANÁLISE DE RISCOS:

Chuvas intensas durante execução: impacto na redução da qualidade dos serviços executados, principalmente nas etapas subterrâneas (drenagem, subleito e retaludamento), e no atraso da execução dos serviços. Probabilidade: Alta. Grau de impacto: Alto. Mitigado com medidas provisórias de drenagem e cumprimento adequado do cronograma físico-financeiro, planejado de forma compatível com a sazonalidade (período de seca).

Interferências em redes existentes enterradas: impacto na necessidade de adequações e alterações no projeto e orçamento, após o início das atividades. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigado com levantamento cadastral prévio, levando à produção de projeto bem estruturado, confeccionado em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que também oferecerá apoio e acompanhamento técnico juntamente com a Secretaria Municipal de Obras durante a execução dos serviços.

Instabilidade do solo: impacto na redução da qualidade dos serviços executados, tanto nas etapas subterrâneas, quanto na qualidade final do pavimento executado. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigado com a execução correta dos serviços de escavações, reaterros, compactação de solo e preparo adequado do subleito das vias.

Risco de aumento dos custos operacionais decorrentes de condições geotécnicas imprevistas. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante fiscalização técnica contínua, acompanhamento topográfico e observância rigorosa do projeto e memoriais técnicos.

Atrasos logísticos: impacto na prorrogação de prazo para a conclusão dos serviços e aumento de custos indiretos. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Médio. Mitigado com fiscalização e acompanhamento técnico adequados, respeitando as dinâmicas de execução dos serviços determinadas pelo cronograma físico-financeiro.

Risco de descumprimento do cronograma contratual. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante fiscalização administrativa e técnica permanente, aplicação das sanções contratuais cabíveis e acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

Risco de Progressão do processo erosivo (voçoroca). Probabilidade: Alta. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante execução imediata das obras previstas e monitoramento técnico permanente.

Risco de persistência de lançamentos irregulares de esgoto sanitário na rede pluvial. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante fiscalização, notificação dos proprietários e adequação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação e ampliação de sistema de drenagem de águas pluviais, correção e retaludamento de voçoroca, com aplicação de proteção vegetal, e recuperação de pavimento em paralelepípedos na Rua Ubelart, conforme descrito nas planilhas orçamentárias anexas.

12.2. As intervenções atendem à necessidade pública de garantir a segurança e mobilidade urbana para o centro da cidade e imediações.

12.3. Todos os serviços serão executados conforme o projeto de adequações anexo, desenvolvido pelo profissional responsável.

12.4. Os quantitativos estão especificados nas planilhas orçamentárias baseadas nas tabelas oficiais EMOP e SINAPI (atualização maio de 2026), com BDI de 20,50%. A contratação está fundamentada nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com base em estudos técnicos preliminares e em atendimento ao interesse público.

12.5. A execução das atividades previstas nesta contratação exige a atuação de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

12.6. Toda execução deverá estar respaldada por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, proporcionando a rastreabilidade e a regularidade da atuação profissional.

12.7. A seguir apresentam-se os grupos de serviços previstos para a execução da contratação para que os objetivos apresentados sejam alcançados, tendo sido estruturados da seguinte forma, conforme detalhamento constante das planilhas orçamentárias anexas:

14

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
4	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTES
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
6	PAVIMENTAÇÃO
7	RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES E COBERTURA VEGETAL

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO COM QUANTITATIVOS:

As quantidades potencialmente contratadas serão conforme projetos e planilha detalhada anexa, produzidos por responsável técnico devidamente habilitado, do setor de arquitetura e engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, onde foram adotados parâmetros extraídos das tabelas oficiais de referência EMOP e SINAPI, atualização de maio de 2026, com BDI de 20,50%, conforme memória de cálculo específica anexa, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Estima-se o valor total da contratação no montante de **R\$ 639.442,28 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e vinte e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária e sua memória de cálculo. É importante salientar que esse valor engloba todos os serviços contemplados pela planilha.

Prazo estimado para execução dos serviços: **03 meses**, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

Regime de execução sugerido: Empreitada por preço unitário.

Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário em razão da natureza dos serviços, especialmente pela possibilidade de variações quantitativas inerentes às atividades de escavação, movimentação de terra e recuperação geotécnica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa da contratação, considerando os estudos realizados, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o planejamento institucional e a adequação ao interesse público.



Carmo-RJ, 24 de junho de 2026.

Elaborado por:

DIEGO DE SALLES ABREU CURTY
ARQUITETO E URBANISTA - CAU/BR A69836-9

Aprovado por:

FRANCISCO ELÍSIO MACHADO PINHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA 010/2025

16

P R E F E I T U R A
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

